

Projectos de reforma agrária na I República

Foi curto o período da nossa I República. Mas, no seu esforço de modernização do País, foi rico, como se sabe, em experiências sociais as mais diversificadas ao longo dos 16 anos da sua vigência. Através do intervencionismo das massas e das próprias mobilizações militares relacionadas com a primeira guerra mundial, despertaram-se no cadinho de experiências sociais energias ocultas, que constituíram um rico aprendizado do povo português no caminho da sua própria autodeterminação.

Tem-se falado nas reformas da educação e do Exército, nas novas leis de família, na política habitacional e de contribuições e impostos, na explosão do movimento sindical e das reivindicações operárias. Também, mas talvez menos, nos problemas respeitantes à questão agrária¹, conquanto estes não sejam de somenos importância. Por isso vimos aqui trazer uma contribuição, ensaiando inventariar casos, conflitos, polémicas ou mesmo esboços de reforma agrária, estes sempre coroados por retumbantes fracassos.

Que tentativas foram essas? E quais as razões ou as circunstâncias dos fracassos? Nos estritos limites regulamentares do Colóquio, procuraremos ser sucintos nesta esquemática problematização.

Para isso distinguimos — é uma hipótese de trabalho — três períodos ou três classes de problemas na evolução da questão agrária sob a vigência da I República:

1. A explosão da força reivindicativa e organizativa dos trabalhadores agrícolas, particularmente notórias nas regiões do Ribatejo e do Alentejo;
2. A questão das subsistências agravada pelas consequências da primeira guerra mundial;
3. As tentativas de mobilização agrária, como então se dizia, ou formas mitigadas de reforma, com vista a tornar produtivos os vastos territórios incultos no Centro e Sul do País.

Está na experiência social desse período — queremos crer — muito do que nos pode explicar os eventos da Reforma Agrária encetada nesta nossa II República.

* Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

¹ Entre outros: Armando Fernandes de Moraes e Castro, *Alguns Aspectos da Agricultura Nacional*, Coimbra, 1945; Manuel Villaverde Cabral, *Materiais para a História da Questão Agrária em Portugal — Séculos IX e XX*, Porto, 1974; António José Telo, *O Sidonismo e o Movimento Operário Português*, Lisboa, 1977. Posteriormente a esta comunicação: José Pacheco Pereira, *Conflitos Sociais nos Campos do Sul de Portugal*, Lisboa, PEA, 1983.

Seguindo esta via de pesquisa, vamos encontrar o início do surto grevista nos campos imediatamente após a implantação da República, ou seja, ainda no Outono de 1910.

Não que tenha sido a República a responsável pela onda de greves então verificadas. Nos sectores da indústria, o surto grevista era anterior à proclamação da República. E, nos campos, já desde o início da revolução liberal, em 1820, há notícia, pelo menos, de resistências ao trabalho, sob a forma de recusas colectivas², ou sejam, greves, termo que ao tempo se não usava ainda entre nós. Mas é com a República que efectivamente se verifica o grande surto das greves rurais. No distrito de Portalegre, pelo menos em Castelo de Vide ainda em 1910³, assim como em Moura e Arronches, onde houve marchas da greve e obtenção rápida de melhoria de salários⁴. Em 1911, desde o princípio do ano as greves não cessaram e multiplicaram-se no Sul do País quase por toda a parte, nomeadamente em Coruche, Ferreira do Alentejo, Campo Maior, Crato, Elvas, Arronches, Santa Eulália, São Vicente, Vila Boim, Terrugem, Barbacena, Castelo de Vide, Moita, etc.⁵ «O boom grevista no Alentejo, Ribatejo e Estremadura, que se inicia no Outono de 1910, tem dimensões que ainda não foram totalmente estabelecidas», diz-nos, em carta recente, o jovem investigador António Ventura, autor de trabalhos já publicados sobre o sindicalismo rural. «Uma inventariação que tenho estado a fazer», continua o nosso amigo, «unicamente referente ao distrito de Portalegre, tem revelado dados surpreendentes! As acções grevistas foram mais gerais e abrangeram uma área geográfica maior do que até agora se pensava» (carta de Novembro de 1981).

Protestando contra os baixos salários e as péssimas condições de trabalho (cerca de 300 réis por dia de trabalho de sol a sol em Castelo de Vide), deitavam contas à vida e queixavam-se de que, enquanto os lavradores estavam a vender os produtos pelo triplo dos preços de 1902, os salários se mantinham inalterados. Então lançaram-se em movimentos de representação e protesto junto das autoridades concelhias, formaram associações de classe e promoveram greves, a princípio parciais, mas depois, a partir de 1912, já mais amplas, umas de solidariedade, outras de protesto generalizado.

Embora violentamente reprimidas desde o princípio pelas nóveis autoridades republicanas, nem por isso deixaram de alastrar «como nódoa de azeite» por todo o Alentejo, como dizia no Parlamento um deputado (Caldeira Queirós). Em Janeiro de 1912 já se computava entre 10 000 e 20 000 o número de grevistas, sujeitos, sobretudo em Évora, à brutal repressão da recém-criada Guarda Nacional Republicana.

Este forte movimento reivindicativo e de solidariedade entre trabalhadores de diferentes localidades do Alentejo e Ribatejo teve os seus efeitos no plano organizativo. Conduziu à formação de associações de classe e à promoção, em Agosto de 1912, do 1.º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (Évora, 25 e 26 de Agosto; 29 associações, representando 12 525 trabalhadores). Estavam aí trabalhadores representando as associações de Évora, Coruche, Ferreira do Alentejo, Amieira, Odemira, Évora Monte, Alcá-

² Albert Silbert, *Le Problème Agraire au Temps des Premières Cortès Libérales (1821-1823)*, Paris, 1968, pp. 181-182.

³ António Ventura, *Subsídios para a História do Movimento Sindical Rural no Alto Alentejo (1910-1914)*, Lisboa, Seara Nova, 1976, pp. 18-19.

⁴ F. Emídio da Silva, *As Greves*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1913, p. 369.

⁵ António Ventura, *op. cit.*, pp. 18-19.

çovas, Beja, Terrugem, Igreja, Val Pereiro, Vendinha, Santiago do Escoural, Campo Grande, Alpiarça, Arraiolos, Portel, Vila Alva, Torrão, Castelo de Vide, Portalegre, Avis, Cuba, Azaruja, São Manços, Machede, Torre dos Coelheiros, São Miguel de Machede, Montoito e Monte do Trigo⁶. Eram portanto predominantemente do Alentejo e do Ribatejo os trabalhadores reunidos no 1.º Congresso. Aí foi adoptada a criação da respectiva Federação, que, por sua vez, lançou, ainda no mesmo ano, um mensário como seu órgão, *O Trabalhador Rural* (Dezembro). No ano seguinte já se realizava o 2.º Congresso (Évora, 5 a 7 de Abril), participado por 65 associações, mais do dobro do ano anterior⁷.

Aí, a representação geográfica era aproximadamente a mesma (Alentejo e Ribatejo), embora numa rede já mais densa: Brotas, Vidigueira, Vila de Frades, Torre dos Coelheiros, Santo André, Figueira de Cavaleiros, Vale de Cavalos, Arraiolos, Azaruja, Évora Monte, Machede, São Bartolomeu do Outeiro, Igreja, Santana da Serra, Boa Fé, Juromenha, Redondo, Vale do Pereiro, São Romão, São Miguel de Machede, São Manços, Santo António de Capelins, Terena, Estremoz, Montoito, Amieira, Pavia, Aguiar, Vimieira do Alentejo, Odemira, Coruche, Alpendão, Portel, Ferreira do Alentejo, Monte do Trigo, Santa Vitória, Ervidel, Torrão do Alentejo, Sines, Santa Susana, Vendas Novas, Vendinha, Évora, Amareleja, Montemor-o-Novo, São Domingos, Avis, Peroguarda, Granja, Vera Cruz, Santiago de Escoural, Cabrela, Alpiarça, Mombeja, Oriol, Santo Aleixo de Moura, Santiago do Cacém, Vilalva, Alcáçovas, Cabeção, Porto Espada, Portalegre, Nisa, Castelo de Vide, Terrugem e Vila Boim. Pode assim dizer-se que as províncias da região latifundiária estavam, desde os anos de 1912 e 1913, cobertas por uma já adensada rede de associações de trabalhadores rurais.

Enquanto era essa a situação nos campos, que preocupações afirmavam os republicanos relativamente à situação da agricultura?

Durante a vigência do Governo Provisório tinha-se concretizado uma medida que vinha do tempo da Monarquia (1908), a institucionalização do crédito agrícola. Era uma medida que, porém, interessava aos proprietários, e não aos trabalhadores do campo propriamente ditos.

O Decreto de 2 de Março de 1911 do ministro do Fomento, Brito Camacho, cujo projecto fora previamente apreciado pela antiga Associação de Agricultura, a que pertencia o novo ministro, instituiu um fundo de crédito agrícola, de que o Banco de Portugal não podia cobrar senão uma comissão de 1/4 por cento sobre os empréstimos concedidos. Criando e regulamentando caixas locais de crédito agrícola mútuo, previa a sua federação com vista à constituição de uma Caixa Central, funcionando junto da Associação Central da Agricultura Portuguesa. Aliás, não se podiam criar caixas senão onde houvesse a funcionar «sindicatos agrícolas», que eram associações locais de proprietários oficialmente instituídas em 1896.

Com o despertar da consciência de classe dos trabalhadores rurais, então alguns deputados republicanos lançaram-se a elaborar, em consonância com a agitação social, as primeiras propostas reformistas.

⁶ António Ventura, *op. cit.*, p. 41.

⁷ Com as violentas repressões, algumas mortes, penas de prisão e degredo para terras de África, e depois as mobilizações militares, nunca mais, durante a I República, o movimento dos trabalhadores agrícolas atingiu no Alentejo a expressão alcançada nos anos de 1912 e 1913.

No entanto, os Congressos Nacionais dos Trabalhadores Rurais prosseguiram até final da República: o 3.º em Lisboa, em 1918; o 4.º em Beja, em 1920; o 5.º em Évora, em 1922; e o 6.º em Santarém, em 1925.

Foi assim em 1911, ainda na Assembleia Nacional Constituinte. O deputado alentejano (Portalegre) Henrique José Caldeira Queirós, alarmado com as greves rurais, que ele dizia compreender, mas pretendia evitar, apresentou um projecto de lei (29 de Junho) com vista — segundo as suas próprias palavras — a «adoçar as arestas mais cortantes do conflito entre o capital e o trabalho». Propunha a criação de comissões paroquiais de trabalhos agrícolas, incumbidas de fixar salários, distribuir os trabalhadores pelas diferentes lavouras e arbitrar as questões surgidas entre lavradores e assalariados. Prescrevia ainda a atribuição de pensões «quando provadamente um homem, ou por doença ou pela idade, estiver incapaz de produzir trabalho».

As boas intenções do deputado republicano responderam os operários agrícolas em moção aprovada no 1.º Congresso: que o projecto «não satisfaz a classe trabalhadora organizada». E enviaram-lhe (Outubro de 1912), em contrapartida, um outro projecto mais singelo, constituído apenas por três artigos. Seriam agravados os tributos de terrenos incultos (10 réis o metro quadrado, desde que não fossem cultivados há mais de dois anos), atribuindo às associações de classe a fiscalização do cumprimento da lei. E comentavam os trabalhadores, justificando a singeleza do contra-projecto:

Tem menos artigos, mas nós compreendemos melhor assim. Muito mais tínhamos a acrescentar e propor se de antemão não soubéssemos que reformas desta natureza são impraticáveis dentro da organização social que nos rege⁸.

Tratava-se já, portanto, de uma inequívoca consciência de classe claramente afirmada.

Ainda nas Constituintes de 1911, um outro deputado, o Eng.º Ezequiel de Campos, apresentou também um projecto (26 de Julho) com vista à utilização dos terrenos incultos, através de um plano geral de irrigação, drenagem e arborização do País, especialmente no Ribatejo e Alentejo. Previa o parcelamento das terras irrigáveis em lotes não superiores a 30 ha, destinados a serem vendidos a quem não tivesse mais de 50 ha, facilitando-se o seu pagamento em 12 anuidades. O adquirente obrigar-se-ia a construir «uma casa de moradia com carácter definitivo» e a não se dedicar ao cultivo da vinha, ficando isento de impostos nos primeiros cinco anos e tendo direito a receber gratuitamente, «quando houver na posse do Estado», plantas e sementes seleccionadas.

Este era também um projecto de boas intenções que procurava, numa perspectiva da burguesia não latifundiária, atacar o problema secular dos incultos e do povoamento no Alentejo. Uma questão que vinha a ser posta desde o século XVII (Luís Mendes de Vasconcelos, Severim de Faria, etc.) e que a revolução liberal não resolvera no século XIX, pois os imensos territórios da antiga nobreza senhorial passaram quase intactos, isto é, indivisos, para as mãos dos novos grandes senhores do liberalismo. A esta situação já Oliveira Martins (além de outros, como, por exemplo, J. A. C. de Vasconcelos, *A Colonização do Alentejo*, Elvas, 1884) tinha pretendido valer com o seu projecto de lei de fomento rural, em 1887.

⁸ António Ventura, *op. cit.*, pp. 56 e 87. Era assim uma posição de radical antagonismo de classe que os operários agrícolas afirmavam desde 1912 às tentativas conciliatórias da burguesia republicana.

Preconizava Oliveira Martins, como agora Ezequiel de Campos, um sistema de irrigação pelo dessecamento de pântanos e terrenos salgados, a arborização por utilidade pública, a institucionalização de casais e o aforamento ou arroteamento obrigatório dos terrenos incultos, ou sejam, aqueles «em que as sementeiras se façam com intervalos superiores a 10 anos».

Mas, se o projecto reformista de Oliveira Martins no tempo da Monarquia não chegou sequer a ser discutido, o de Ezequiel de Campos, 24 anos passados, veio, na prática, a ter igual sorte. A discussão e votação do projecto de lei chegaram ainda a ter lugar na Câmara dos Deputados em 1913 (Fevereiro), mas o proponente continuou a queixar-se:

Falta que o Senado o aprove e que haja quem o execute rápida e largamente⁹.

Que, porém, nada de concreto resultou de tudo isto, confirma-o novo lamento do autor cinco anos mais tarde, já no final da primeira guerra mundial: que, a despeito da sua luta no que ele agora chamava «o deserto do Parlamento», a verdade é que «foi-se a melhor ocasião de fazer essas obras»¹⁰, isto é, as albufeiras e o sistema de irrigação preconizado.

Assim continuou estéril esse «deserto do Parlamento» no que respeita a uma reforma agrária.

Com efeito, outro projecto de lei, apresentado em 1912 (27 de Fevereiro) pelo deputado João Gonçalves, também não surtiu qualquer efeito. Tinha este em vista desmembrar o maior latifúndio criado pelo liberalismo, a Companhia das Lezírias do Tejo e Sado. O projecto autorizava o Governo a aplicar aos bens da Companhia as leis de desamortização (de 1861 e 1868), de modo a poderem ser vendidos em hasta pública lotes constituídos cada um por uma só parcela, sendo as charnecas divididas em talhões não superiores a 100 ha.

Não conhecemos ainda os apoios com que terá contado este projecto de lei, que, todavia, também nenhum efeito prático viria a alcançar. Mas sabemos que produziu, isso sim, uma acalorada defesa da Companhia por parte de um dos seus directores, o Prof. Cincinato da Costa, do Instituto Superior de Agronomia, defesa em que frontalmente se contrapuseram as vantagens da grande produção latifundiária à miséria económica das pequenas explorações agrícolas. Justificava-se a existência da Companhia das Lezírias pela tendência moderna para a grande exploração. «Mesmo para os que pretendem que a propriedade deve chegar a todos», concluía o zeloso administrador, «é esta a forma mais prática de o conseguir. A Companhia», dizia, «é uma grande federação de proprietários, verdadeiro sindicato agrícola de produção, em que, por meio de uma administração comum, que se deve supor a mais inteligente, a mais competente e a mais económica, se procura tirar o maior rendimento do prédio rústico»¹¹.

Vê-se, assim, que as tentativas de reforma por via legislativa eram votadas a um completo fracasso. A uns projectos opunham-se os trabalhadores rurais, cientes de que reformas desta natureza eram impraticáveis na organi-

⁹ Ezequiel de Campos, *A Conservação da Riqueza Nacional*, Porto, 1913, p. 391.

¹⁰ Id., *A Revolução e a Evolução Agrária*, Porto, 1918, p. 82.

¹¹ B. C. Cincinato da Costa, *As Lezírias do Tejo e Sado e o Problema Agrário Nacional*, Lisboa, 1912, p. 51.

zação social vigente. A outros opunham-se os agrários, fazendo a defesa rasgada e o elogio dos latifúndios, embora, no caso das Lezírias, procurando justificar-se com as vantagens económicas da grande exploração agrícola.

Entretanto adensavam-se nos céus da Europa nuvens negras de uma guerra imperialista. Com as ameaças crescentes da sua deflagração, passava a tomar maior acuidade a crise secular da agricultura portuguesa, ou seja, o défice do pão. A necessidade de aproveitamento dos terrenos incultos punha-se assim de um modo cada vez mais premente. Essa preocupação generaliza-se e transparece até em algumas publicações que se sucedem no ano de 1913: *A Conservação da Riqueza Nacional*, de Ezequiel de Campos; *Causas da Carestia do Pão em Portugal*, folheto do operário João Baptista de Barros, e um outro, publicado anonimamente, *Breves Considerações sobre o Fomento do Alentejo*, cuja autoria Ezequiel de Campos atribui a um grande proprietário alentejano. Pois até o anónimo proprietário alentejano reconhece que, para obter o fomento da produção no Sul, há, em última análise, um remédio, ou, como ele próprio escreve, «um meio, que é a expropriação dos latifúndios por utilidade pública, para depois os dividir e criar a média e pequena propriedade, com todas as suas consequências». «Bem sei», continua o autor do folheto, «que é medida violenta, mas as circunstâncias são excepcionais, e nunca talvez com mais razão se invocasse o *salus populi suprema lex est*.»

Curioso é notar que esta mesma locução latina já no século XVIII tinha sido empregue por um douto jurisconsulto e notável diplomata, D. Luís da Cunha, a quem é atribuída a autoria do célebre *Testamento Político*, onde se sugeriu a escolha do futuro marquês de Pombal para ministro do rei D. José. Ao propor que, se os proprietários das terras incultas as não fizessem cultivar, «seria justo que se lhes tirassem, vendendo-se ou aforando-se a quem se obrigue a frutificá-las», D. Luís da Cunha justificava nos seguintes termos a medida que preconizava:

[...] importa pouco que se faça uma injustiça a certo particular quando dessa resulta a utilidade comum — visto que *salus populi suprema lex est* [a salvação do povo é a lei suprema] e que a salvação dos povos consiste na cultura das terras.

O jurisconsulto não hesitava em defender uma tal medida, que considerava drástica («uma injustiça»), ponto o interesse colectivo acima do interesse privado, para se verificar o aumento já então necessário da produção agrícola na região dos latifúndios.

Ao repor-se a acuidade do problema em vésperas do deflagrar da primeira guerra mundial, o ano de 1913, que é também de amplas greves dos operários agrícolas alentejanos, é aquele a partir do qual o aproveitamento dos incultos passa a mobilizar de novo, e cada vez mais, os Portugueses. Ainda nesse ano, é problema que vai ser discutido em dois congressos.

No 2.º Congresso dos Trabalhadores Rurais (Évora, 5 a 7 de Abril, 66 sindicatos) é perfilhado um projecto de lei de Machado Santos que previa a intimação, pelos municípios, aos proprietários de terrenos incultos a cultivá-los e, caso não cumpram, «o município expropriar-lhes-á o terreno por utilidade pública». Lia-se num dos artigos do projecto de lei:

Quando o município entenda que o bem dos seus munícipes exige o aproveitamento de um terreno inculto, no caso de o proprietário o não querer aproveitar, expropriar-lho-á ¹².

Nesse sentido, os trabalhadores rurais resolveram no Congresso exigir a promulgação da lei. Mas, ao mesmo tempo, considerando que as leis são sempre letra-morta quando não haja uma consciência colectiva a impor a sua rigorosa execução, entenderam, por outro lado, que, «se esta consciência não está ainda criada de forma a merecer-nos uma sólida confiança, urge criá-la primeiro, para que não resulte inútil o trabalho a levar a cabo» ¹³.

Outro congresso onde o problema se explanou foi o do Partido Socialista (VI Congresso Nacional, Porto, Junho de 1913), em que foi aprovado o programa agrário elaborado por César Nogueira. Nele se preconizava a organização associativa e cooperativa do operariado agrícola, a fixação de um salário mínimo, a inspecção do trabalho e, quanto aos terrenos incultos, a criação sobre eles de um imposto progressivo, com a fixação de um prazo, «findo o qual esses terrenos, continuando incultos, reverterão para o município», que, por sua vez, os distribuirá às cooperativas agrícolas e aos pequenos agricultores, com a expressa proibição de alienar terrenos baldios e comuns.

Vê-se por aqui que os autores de projectos de reforma em 1913 adoptam o município como sendo a sede adequada para as expropriações dos terrenos incultos, sobressaindo no programa do Partido Socialista o objectivo declarado da sua entrega a cooperativas e a pequenos agricultores, ao mesmo tempo que se proíbe a alienação dos terrenos baldios e comuns.

A partir de 1914-15, com o deflagrar efectivo da primeira guerra mundial, o problema das subsistências passa ao primeiro plano das preocupações públicas. Como atingir produção suficiente para alimentar em maior proporção, por auto-abastecimento interno, os quase 6 milhões de portugueses então existentes (eram 5 milhões e meio em 1911)? É verdade que já Mouzinho da Silveira, quando a população era ainda de 3 milhões, afirmava (1845) que a terra portuguesa tinha capacidade suficiente para alimentar mais do dobro, 8 milhões de habitantes ¹⁴. Mas, a despeito dos progressos tecnológicos e outros ocorridos na segunda metade do século, e mesmo depois da legislação extremamente proteccionista de 1899 ¹⁵, não se verificou progresso considerável na produção de cereais. A área cultivada de trigo não aumentou substancialmente e o protecționismo encareceu o produto de tal forma que a famosa lei dos cereais era mais conhecida por «lei da fome». O próprio

¹² Em 12 de Novembro de 1912, o herói da República e então deputado Machado Santos apresenta quatro projectos de lei (sobre emigração, dívida pública, fomento e reconciliação). O de fomento tem em vista a «expropriação por utilidade pública e pelo valor da matriz» de prédios rústicos e urbanos de que careçam o Governo ou os municípios, «para o fomento da riqueza nacional e da instrução, higiene e salubridade das povoações» (artigo 1.º). Constituído por 5 capítulos, só o 3.º dedicava dois artigos à expropriação dos incultos, lendo-se no § 6.º do artigo 8.º:

Quando o município entenda que o bem dos seus munícipes exige o aproveitamento de um terreno inculto, no caso de o proprietário o não querer aproveitar, expropriar-lho-á, embora ele deseje pagar a contribuição extraordinária de que trata o § 3.º (\$0,002 por cada metro quadrado da sua área inculta).

¹³ Transcrito em A. Ventura, *op. cit.*, p. 148.

¹⁴ O *Pantólogo*, Lisboa, n.º 23, 1845. Para isso considerava necessária uma legislação completa e que o País fosse ao mesmo tempo cultivador, manufactor e comerciante.

¹⁵ A Lei de 15 de Junho e o regulamento de 26 de Julho de 1899.

Salazar, então professor em Coimbra, reconheceu que, «se os direitos foram protecção, pagaram-na os consumidores»¹⁶.

Assim, falava-se de fome em Portugal no ano de guerra de 1915. Num país que dispunha de milhões de hectares incultos (mais de 4 milhões)¹⁷ reacendeu-se a questão velha de anos: como cobrir o défice cerealífero para abastecer o País, tanto mais que a produção de 1914 tinha sido escassa e o trigo estrangeiro se tornara mais caro?

Ao faltar o trigo ao manifesto, daí às fábricas de moagem e o pão ao consumidor, o Estado teve de intervir em sucessivas tentativas, geralmente frustradas, para garantir as subsistências. Essas tentativas sucederam-se com uma inconsequência que, aliás, ia de par com a instabilidade governamental, agravada nessa altura com a ruptura política representada pela ditadura do general Pimenta de Castro (Janeiro/Maio de 1915). Decretaram-se arrolamentos sucessivos, a que ficaram sujeitos produtores, detentores de géneros e comerciantes (Decretos de 25 de Outubro de 1914 e 10 de Setembro de 1915), e, a coberto dos plenos poderes que em 23 de Novembro de 1914 o Parlamento conferiu ao Governo para tomar providências de defesa dos interesses dos consumidores, passou a seguir-se uma política, embora inconsequente, de intervencionismo estatal. Tornou-se obrigatório o manifesto de trigos e farinhas (Decretos de 30 de Dezembro de 1914 e 8 de Janeiro de 1915), para logo ficar sem efeito durante a ditadura de Pimenta de Castro (Decreto de 12 de Fevereiro de 1915) e ser de novo obrigatório depois de restabelecida a normalidade constitucional (Decreto de 18 de Outubro de 1915). Sucessivos governos determinaram ainda o preço máximo do trigo (Decreto de 30 de Dezembro de 1914) e estabeleceram o sistema de guias para o seu trânsito, tendo sido permitida em Fevereiro de 1915 a importação de 100 milhões de quilos desse cereal (Decreto de 2 de Fevereiro de 1915), constituindo-se o Estado em importador (Decreto de 10 de Fevereiro de 1915), para o fornecer às fábricas sem riscos para elas nos transportes marítimos, ameaçados agora pela guerra.

Depois de restaurada a normalidade constitucional, o novo Governo ficou autorizado a importar mais 200 milhões de quilos (Lei de 10 de Agosto de 1915), ao mesmo tempo que obrigava os produtores e detentores do trigo nacional a vendê-lo no prazo de 30 dias à Manutenção Militar, ao preço da tabela de 1899 (Lei de 31 de Agosto de 1915), o mesmo a que passou a ser cedido às fábricas de moagem, enquanto o exótico seria vendido a preço mais elevado, sendo também alterados os tipos de pão (Lei de 4 de Setembro de 1915)¹⁸.

¹⁶ A. de Oliveira Salazar, *O Trigo*, Coimbra, 1916, p. 122.

¹⁷ Em 1918, Anselmo Andrade calculava em 59,5% a proporção dos terrenos cultivados. Gerardo Pery tinha apurado em 1875:

Superfície inculta, mas produtiva	2 116 000 ha
Superfície improdutiva:	
Inculta, mas cultivável	3 961 000 ha
Incultivável	153 000 ha

¹⁸ Outras medidas foram: insistir na proibição da exportação de géneros alimentícios (5 de Junho de 1915), alargando-a a outros produtos, como a beterraba (9 de Setembro de 1915), os gados (29 de Setembro de 1915), o peixe (18 de Novembro de 1915) e outros produtos (7 de Outubro de 1915); tomar medidas contra o açambarcamento, tornando obrigatória a venda imediata de géneros de primeira necessidade retidos para além das necessidades próprias (18 e 30 de Novembro de 1915); e incrementar a pesca e a cultura do arroz (18 de Novembro de 1915).

A estas medidas intervencionistas responderam os agrários abandonando praticamente a cultura cerealífera na zona dos latifúndios. É então que passam a ser insistentes as medidas de governos sucessivos com vista ao aproveitamento dos terrenos incultos, enquanto os latifundiários se empenham numa autêntica guerra de sabotagem económica até ao final da República.

Foi esse um período em que mais claro se tornou o conflito entre ordens muito definidas de interesses antagónicos. Enquanto, por um lado, se procurava adoptar uma política orientada em atenção ao consumidor com vista a tentar abrandar a agitação social¹⁹, por outro lado, eram os agrários do Sul a deixarem os campos ao abandono, fazendo desse modo realçar a grave e secular questão dos latifúndios.

Outras medidas foram: insistir na proibição da exportação de géneros alimentícios (5 de Junho de 1915), alargando-a a outros produtos, como a beterraba (9 de Setembro de 1915), os gados (29 de Setembro de 1915), o peixe (18 de Novembro de 1915) e os outros produtos (7 de Outubro de 1915); tomar medidas contra o açambarcamento, tornando obrigatória a venda imediata de géneros de primeira necessidade retidos para além das necessidades próprias (18 e 30 de Novembro de 1915); e incrementar a pesca e a cultura do arroz (18 de Novembro de 1915).

A política de intervencionismo do Estado, aliás geralmente inoperante, terminaria em 1919, quando foi decretada, em 17 de Fevereiro, a liberdade de trânsito e comércio de vários produtos e extinto, em 17 de Setembro, o Ministério dos Abastecimentos e Transportes, que entretanto havia sido criado (9 de Março de 1918).

É a partir de então que a questão da propriedade latifundiária é posta manifestamente como um obstáculo à defesa dos interesses nacionais de produtividade da agricultura e que vão suceder-se, além das reivindicações sociais, as tentativas sempre frustradas de mobilização agrária por via legislativa. Com efeito, depois de quebrado o proteccionismo à cultura cerealífera (1899-1914) e adoptado o intervencionismo do Estado, a grande agricultura cerealífera cessou praticamente na região dos latifúndios. Contra isso, duas séries de medidas passaram a ser sucessivamente adoptadas:

- a) Prémios e incentivos à produção, nomeadamente à mecanização da agricultura;
- b) Tentativas de aproveitamento de baldios, de terrenos incultos e charnecas.

A política de intervencionismo do Estado, aliás geralmente inoperante, terminaria em 1919, quando foi decretada, em 17 de Fevereiro, a liberdade de trânsito e comércio de vários produtos e extinto, em 17 de Setembro, o Ministério dos Abastecimentos e Transportes, que entretanto havia sido criado (9 de Março de 1918).

¹⁹ As camadas populares continuavam a sublevar-se em diversos pontos do País, quer contra a mobilização de contingentes militares, quer contra a carestia da vida e a falta de mantimentos: em Janeiro de 1915, tumultos em Campo de Ourique e em Alcântara, devidos à carestia da vida; no mês seguinte, nos arredores do Porto, contra a saída de cereais, com pilhagens de celeiros e padarias; a estação de caminho-de-ferro de Ermezinde é ocupada pelos operários para impedir o embarque de farinha e os estabelecimentos de Gaia são assaltados por multidões famélicas. Mais tarde (Janeiro de 1917) repetem-se cenas semelhantes no próprio centro do Porto, com assaltos às padarias e pilhagens no Mercado Municipal. Ainda em 1916, verificam-se tumultos em Águeda (Trofa) contra o aumento do preço do milho; os trabalhadores de Caldelas assaltam os estabelecimentos de víveres; em Braga realiza-se um comício contra a carestia da vida. E os operários do Porto reclamam em vão a criação de celeiros municipais.

Em 1917, os tumultos da fome continuam. Em Lisboa repetem-se os assaltos a padarias, apesar das violentas repressões policiais, que por diferentes ocasiões produzem dezenas de mortos e centenas de feridos. Também em Alcains se registam mortos e feridos em tumultos contra o preço do pão.

Porém, os latifundiários resistiram sempre e os Governos da República nunca mobilizaram o apoio dos trabalhadores rurais, que persistentemente reclamavam o aproveitamento integral dos terrenos incultos.

É mesmo conhecido por decreto de «mobilização agrária» ou «agrícola» o que o então ministro do Trabalho, Eng.º Lima Basto, fez publicar em Novembro de 1917, na vigência do terceiro Governo de Afonso Costa. Num ano de agitação social, que fora já marcado, em Maio, por uma virulenta onda de assaltos a mercearias e armazéns de víveres, pretendia o decreto promover a intensificação da produção agrícola nacional. E então determinava que, «enquanto durar o estado de guerra, é até dois anos depois de assinado o tratado de paz», o Ministério do Trabalho adoptaria, entre outras medidas, a de fazer cultivar «terrenos de alqueive, incultos e de pousio, pertencentes a particulares», sendo estes ou «arrendados pelo Estado, quando os seus proprietários a isso se prestem, por não os quererem explorar directamente, ou requisitados pelo Estado, quando se verifique que os seus proprietários não querem utilizar para a sua cultura os auxílios que o Estado lhes proporcione nem mesmo os queiram arrendar»²⁰.

Curioso é que, sendo este decreto de «requisição», que bem se poderia dizer expropriação, datado de 27 de Novembro, foi pouco mais de uma semana depois que se deu o golpe militar de Sidónio Pais (5 de Dezembro). Já foi chamada a atenção para a circunstância de este golpe ter sido financiado por um grande lavrador da região de Évora, Fernandes de Oliveira, que Sidónio depois viria a nomear ministro da Agricultura²¹. Outro financiador do golpe sidonista foi o também proprietário alentejano Sousa Fernandes, logo nomeado governador civil de Lisboa²².

Mas não é menos curioso, para avaliar o grau de equivocidade a que se prestou a demagogia de que o golpe de Estado sidonista se revestiu, saber-se que a União Operária Nacional promoveu um comício na Praça dos Restauradores logo que as tropas sublevadas recolheram vitoriosas aos quartéis e que, na lista das reclamações então votadas, uma (a 6.ª) era categórica:

Utilização imediata de terrenos incultos, quer baldios, quer de propriedade particular, em benefício comum, em conformidade com as aspirações manifestadas no 2.º Congresso dos Trabalhadores, realizado em Évora, em Abril de 1913²³.

Quer dizer: enquanto a providência legislativa do Governo de Afonso Costa era anulada por um golpe militar financiado por latifundiários, o próprio sidonismo, que inicialmente pretendeu atrair a si o apoio popular, ou seja, dos trabalhadores, via-se logo desde os primeiros dias confrontado com a disposição operária publicamente manifestada de continuar a luta pela utilização imediata dos terrenos incultos, mesmo particulares, em benefício comum, como vinha reivindicando há quatro anos e continuaria a reivindicar sempre.

²⁰ Note-se que, mais de dois anos passados, a 24 de Fevereiro de 1920, *A Batalha* ainda se referia a este decreto, afirmando que Lima Basto «se consagrou com método e tenacidade à questão magna — a carestia da vida», encarando-a «como um problema de produção, e não de consumo, indo um dos seus decretos, que aliás não teve início de execução, até à mobilização da terra, isto é, afrontando o direito histórico da propriedade, de que tanto se arreceiam os nossos estadistas de pechisbeque, alheios ao despertar do direito novo».

²¹ M. Villaverde Cabral, *op. cit.*, p. 88.

²² José Freire Antunes, *A Cadeira de Sidónio*, Lisboa, PEA, s. d. (1981), p. 86.

²³ Apud Ezequiel de Campos, *A Evolução e a Revolução Agrária*, Porto, 1918.

Mesmo no 3.º Congresso dos Trabalhadores Rurais, acarinhado pelos sidonistas, que teve lugar em Lisboa, na Primavera (31 de Março e 1 de Abril de 1918, representação de 22 sindicatos, pouco mais de um terço do congresso anterior), não foi possível desviar a atenção, como se pretendeu (tese «Intensificação agrícola»), para medidas exclusivamente de fomento e de crédito agrícola. Uma grande maioria dos congressistas classificaram a tese proposta de «conservadora, pois apenas trata dos interesses dos agricultores proprietários», quando o que se pretendia — e reclamava — era «uma forte tributação sobre as terras incultas e a sua cedência, em usufruto, às associações de trabalhadores rurais ou grupos de trabalhadores».

Estava na mesa uma emenda assim concebida:

Tributar os terrenos incultos em 80% do seu valor. Caso os proprietários prefiram pagar essa contribuição a cultivá-los, o produto daquela reverterá em favor das associações dos trabalhadores rurais.

Rejeitada esta e outras emendas, a conclusão finalmente aprovada reclama que, «quando a iniciativa particular não corresponda às facilidades e incentivos oferecidos, devem as terras ser entregues pelo Estado à exploração das associações rurais»²⁴. Embora aleatória, a forma adoptada apontava sempre claramente para a expropriação dos terrenos incultos e sua entrega às associações de trabalhadores rurais.

Não admira, portanto, que, numa conferência pronunciada duas semanas depois no Porto²⁵, o antigo deputado Eng.º Ezequiel de Campos reconhecesse que «a solução dos problemas agrícolas é estorvada pela organização agrária». E que, não havendo hoje — dizia há 63 anos — mais terra para as descobertas e conquistas de Portugal, havia, no entanto, «uma terra grande a conquistar para a produção e para a vida: é a terra luminosa do Sul, que, desde a conquista do Algarve à moirama, nunca soubemos aproveitar, nem pudemos povoar». «Só dois factores, parece-me», dizia ainda, «podem actuar depressa e profundamente no arranjo social da agricultura do Sul do País: a cedência da terra aos braços que a arroteiam e o estímulo à parceria agrícola»²⁶. «Cedência da terra aos braços que a arroteiam» era uma expressão literária do princípio hoje generalizado: «A terra a quem a trabalha.»

Punha-se assim de novo em 1918, quase dois séculos depois das considerações de D. Luís da Cunha no célebre *Testamento Político*, a imposição do princípio, mais uma vez aliás evocado, de que a salvação do povo é a lei suprema, *salus populi suprema lex est*.

Ezequiel de Campos apoia-se ainda em cálculos de um autor insuspeito, como era o antigo ministro da Monarquia Anselmo de Andrade (que no mesmo ano reeditou o seu *Portugal Económico*), para concluir:

Estando a propriedade da máxima parte do Alentejo na mão de poucos, o resto da gente que vive da terra é trabalhador rural *sem terra nenhuma*, ou, em pequeno número, médio e pequeno proprietário (e estes só nos termos das vilas e cidades): o descampado é do *landlord*²⁷.

²⁴ O *Século* de 2 de Abril de 1918, *apud* Ezequiel de Campos, *A Evolução [...]*, cit., pp. 59-70.

²⁵ Em 18 de Maio, na Liga Agrária do Norte, e publicado logo de seguida pela Renascença Portuguesa.

²⁶ Ezequiel de Campos, *A Evolução [...]*, cit., pp. 15, 20, 84 e 85 nomeadamente.

²⁷ *Id.*, *ibid.*, pp. 30-31.

Em 1918 estava claramente posto, como se vê, o problema da necessidade imperiosa da reforma agrária em Portugal. Não foi por acaso que Sidónio proclamou que «o problema da terra era o facto capital da economia portuguesa»²⁸. Num período em que os latifundiários dominavam no aparelho de Estado o sector da agricultura através do nóvel Ministério então criado (7 de Março de 1918), quando a política seguida foi de aumento generalizado dos preços agrícolas e contenção das reivindicações do proletariado rural, uma fracção da burguesia mais esclarecida advogava, por outro lado, na sequência de uma tradição secular, a necessidade de uma reforma agrária. Não era uma reivindicação apenas dos trabalhadores, que há cinco anos a reclamavam nos campos através de greves, congressos e organização sindical. Nem dos operários socialistas, que desde 1880 (2.º Programa, de Nobre França) preconizavam a «restituição da terra à colectividade» e desde 1882 (3.º Programa, de José Vitorino Ribeiro) a entrega da sua exploração a «sociedades de operários agrícolas». A burguesia mais esclarecida também tinha a percepção clara de que as coisas não podiam continuar como andavam. Só que os governos republicanos, ilaqueados pelas suas contradições de classe, tentando sempre harmonizar interesses que, por natureza, eram antagónicos, nunca conseguiram dar solução a este problema histórico da estrutura agrária nacional. A política da «República Nova» sidonista, em que os agrários tiveram acção predominante, muito menos podia ir no sentido dessa reforma estrutural. Quando procurou fomentar cooperativas agrícolas e de seguro mútuo (1 de Abril de 1918), promover a divisão de baldios (14 de Setembro de 1918) e instituir prémios de produção e subvenções à agricultura (23 de Setembro de 1918), fê-lo na defesa dos interesses da grande burguesia agrária. Foi assim, ainda no tempo de Sidónio, que se verificou o primeiro caso conhecido de ocupação de terras no Alentejo por trabalhadores rurais, na aldeia do Vale de Santiago, concelho de Odemira, entre 18 e 22 de Novembro de 1918²⁹.

²⁸ António José Telo, *O Sidonismo e o Movimento Operário Português*, Lisboa, Ulmeiro, 1977, p. 168. O discurso foi proferido na Exposição Pecuária de Elvas, a 26 de Junho de 1918.

²⁹ As ocupações na aldeia de Vale de Santiago tiveram lugar quando da greve geral de 18 de Novembro. Na sede do concelho, em Odemira, ao serem conhecidos os acontecimentos da aldeia, e estando cortadas as comunicações telegráficas, organizou-se um «grupo de defesa» constituído por proprietários, lavradores, comerciantes e empregados públicos, que, por sua vez, ocuparam a Câmara Municipal «com o encargo da polícia da vila e manutenção da ordem». Esta situação manteve-se durante quatro dias. Após a chegada, em 22, de uma força de infantaria n.º 17, a autoridade administrativa encerrou a Associação dos Trabalhadores Rurais e procedeu à caça de homens e mulheres implicados nos acontecimentos da aldeia de Vale de Santiago, enchendo as cadeias de Odemira, enquanto a Guarda perseguia outros que se tinham posto a monte.

Entretanto, em Lisboa, onde o Governo também tinha encerrado associações operárias, uma delegação de agrários, mais de 50 membros da Associação da Agricultura Portuguesa, foram a Belém, no mesmo dia 22, conferenciar com o presidente Sidónio Pais e congratular-se, segundo os poucos e censurados jornais da época, «pelo restabelecimento da ordem» (*Diário de Notícias* de 23 de Novembro de 1918).

30 dos implicados na ocupação da aldeia de Vale de Santiago foram degredados para África, tendo seguido, com mais «cerca de 400 condenados e vadios», no navio *Portugal*, que levantou ferro do Tejo em 8 de Dezembro (*A Capital* de 9 de Dezembro de 1918).

O homem que na semana seguinte assassinou Sidónio Pais na estação do Rossio, José Júlio da Costa, natural e residente no Garvão (concelho de Ourique), estava de algum modo ligado aos acontecimentos de Vale de Santiago.

Rocha Martins refere-se às ocupações em *Memórias de Sidónio Pais* e João Medina relembra o caso, sem as precisões que atrás referimos em primeira mão, num artigo recente: «O homem que matou Sidónio Pais» (*História*, n.º 10, de Agosto de 1979). Trabalho mais completo, posterior a esta comunicação: Francisco Canais Rocha e Maria Rosalina Labaredas, *Os Trabalhadores Rurais do Alentejo e o Sidonismo*, Lisboa, Edições Um de Outubro, 1982. Outros dados em Vítor de Sá, «A questão agrária no tempo de Sidónio e as primeiras ocupações de terras no Alentejo», in *A Cidade*, n.º 3, Portalegre, Fevereiro de 1982.

Depois da queda do sidonismo, perante as reclamações em que persistiam os sindicatos operários, os Governos republicanos continuavam insensíveis à questão fundamental. E como podiam deixar de sê-lo, se até um latifundiário foi chamado então a formar Governo, o conhecido e aliás ilustre republicano ribatejano José Relvas? Logo a seguir à reclamação de medidas com vista «à gradual e progressiva socialização da terra e da indústria, de modo a aumentar a produtividade nacional», apresentada no comício do 1.º de Maio de 1919, o Governo de Sá Cardoso, formado no mês seguinte (28 de Junho de 1919), inscrevia apenas no seu programa os propósitos vagos de promover o aproveitamento das quedas de água, melhorar a agricultura e a pecuária, fomentar a rearborização do País. Era um programa demasiado aleatório, quando a Portugal já chegavam os ecos da Revolução Soviética e a agitação operária recrudesceu animada pela esperança de uma revolução social, então esperada a curto prazo.

Chegamos assim ao ano de 1920, quando se vai realizar em Beja o 4.º Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais (15 e 16 de Março de 1920, com 51 delegados). A classe operária aí reunida assume-se já, tendo em vista tomar a direcção da produção. Por um lado, critica a orientação dos governos na questão das subsistências. Tem sido encarada — diz — mais como um problema de consumo (tabelas, racionamento, requisições, fiscalização) do que como problema de produção. E, por outro lado, reitera a sua aspiração de «socialização íntegra e absoluta da propriedade agrária, das máquinas, alfaías, gados, celeiros, lagares, etc.», para serem entregues aos sindicatos, que, por sua vez, estabeleceriam o regime colectivo de trabalho e a constituição de comissões técnicas com vista a fomentar a produção agrícola.

Neste Congresso, os trabalhadores esforçaram-se por demonstrar, por outro lado, como também a vida pode embaratecer e não há razão para haver falta de pão em Portugal. Na sequência de um estudo apresentado pelo conselho técnico dos trabalhadores de Évora, onde se concluía que «a vida é cara porque assim o querem os proprietários de cumplicidade com os governantes», uma moção aprovada considerava, por seu turno, que «se produz menos cerca de 270 000 toneladas de produtos do que os que se poderiam produzir»³⁰. O estudo dos trabalhadores de Évora incidia sobre a cultura do trigo e da batata, frisando que a terra do batatal ficava preparada para outras culturas no mesmo ano, sendo portanto o lucro muito superior.

Mas os Governos republicanos continuavam impotentes para atender às disposições manifestadas pelos trabalhadores rurais.

O Governo que tomou posse no mesmo mês do Congresso de Beja (António Maria Baptista) projectava fomentar a produção agrícola fazendo explorar os baldios por cooperativas e expropriando os terrenos incultos para os dividir em lotes de 5 ha a 20 ha, constituindo o que se chamaria o «casal do soldado». Mas o Governo durou pouco mais de 3 meses, por morte súbita do seu presidente. O que se lhe seguiu (1.º de António Maria da Silva) tinha em vista intensificar a produção agrícola com o auxílio de cooperativas e sindicatos. Mas demitiu-se por falta de apoio após a apresentação do Programa no Parlamento (8 de Julho de 1920). Seguiu-se-lhe o 1.º Governo de António Granjo, 4 meses, em que ele próprio sobraçou a pasta da Agricultura (19 de Julho a 17 de Novembro de 1920).

³⁰ *A Batalha* de 18 de Março de 1920.

Pressionado pela necessidade absoluta de se intensificar a produção de cereais e de mais gêneros destinados à alimentação, a política de António Granjo é orientada no sentido de encorajar os proprietários agrícolas à intensificação produtiva, procurando, por outro lado, consagrar o ideal da pequena propriedade. Assim, ao mesmo tempo que estabelece subvenções para a compra de máquinas com vista ao aumento da produção por unidade de superfície e para «obtemperar à carestia da mão-de-obra» (6 de Outubro de 1920), estabelece prémios de cultura a proprietários ou rendeiros e a seareiros ou trabalhadores (a estes um terço do valor do prémio distribuído àqueles) que mostrarem ter metido em cultura terrenos incultos (pousio por mais de cinco anos) (23 de Setembro de 1920), alarga benefícios, isenções de impostos e facilidades de crédito e institui «casais de família» sobre baldios e incultos pertencentes ao Estado ou a corpos administrativos (16 de Outubro e 17 de Novembro de 1920).

Os latifúndios mantinham-se deste modo intocáveis, sendo afectada apenas a propriedade pública e comunal.

Entretanto, num Congresso Extraordinário do Partido Socialista reclama-se (Lisboa, 5 de Outubro de 1920) «que se mobilizem todos os terrenos cultiváveis, entregando-os a cooperativas ou a sindicatos agrícolas»³¹.

Mas nem o Governo de António Granjo nem os oito que se lhe seguiram até 1922³² foram capazes de atender às aspirações populares ou de atacar frontalmente a questão fundamental e secular da estrutura da propriedade agrária. É certo que um dos governos, o de Maia Pinto, com Antão de Carvalho na Agricultura (5 de Novembro a 15 de Dezembro de 1921), tentou ainda fazer arrematar em hasta pública os terrenos incultos, mesmo que pertencentes a particulares, se dentro de um ano não fossem aproveitados. Invocava-se para isso o «mais elevado e imperativo interesse nacional». E concediam-se isenções e regalias aos terrenos que, cultivados por sistema de afolhamentos, se não conservassem em pousio por mais de três anos, considerando-se, em contrapartida, «perdidos em favor do Estado» todos os terrenos que, passados oito anos, não estivessem cultivados ou aproveitados em toda a sua área (Decreto n.º 7933, de 10 de Dezembro de 1921).

Mas, se este decreto não passou de uma afirmação de intenções, um outro, já do Governo de António Maria da Silva, em 1922, teve efeitos sociais negativos ao fazer elevar os preços do trigo e regulamentar a sua comercialização em favor dos produtores. Restabelecia a tabela da lei de 1899, conhecida por «lei da fome», computando em ouro os preços nela fixados, podendo ainda ser acrescidos quando se verificasse que esses preços não eram suficientemente remuneradores. Quer dizer, reconhecia-se tacitamente a incapacidade de, por via legislativa, obrigar os particulares a arrotear os terrenos incultos e procurava-se agora, como nos últimos tempos da Monarquia, que o aumento da produção resultasse do protecçãoismo à lavoura, ainda que à custa do agravamento do preço do pão.

Em 1922 surgiu ainda um projecto de lei sobre colonização e parcelamento da propriedade apresentado (24 de Abril) pelos senadores Sá Viana e Santos Garcia. Consagrando dois terços do texto aos casais de família, agora sob a designação de «casais agrícolas», o projecto só inovava quanto à propriedade

³¹ César Nogueira, *Resumo Histórico dos Congressos e Conferências do Partido Socialista Português, 1877-1926*, Porto, 1933, p. 75.

³² Dois governos mais em 1920, os de Álvaro de Castro e de Liberato Pinto, e cinco no ano seguinte: Barros Queirós, outra vez António Granjo, agora assassinado, Manuel Maria Coelho, Maia Pinto e Cunha Leal.

rústica: todos os proprietários com terrenos de 1000 ha ou mais adaptáveis à cultura cerealífera ou à arborização ficariam obrigados a dividi-los em glebas de 1 ha ou 2 ha. Mas a obrigatoriedade do parcelamento ficava sujeita a tantos condicionalismos, que a lei, mesmo que tivesse sido votada, teria efeitos praticamente nulos.

Além de ter de ser requerido pelo menos por vinte agricultores ou operários rurais de reconhecida idoneidade (quem iria fazer este reconhecimento de idoneidade?), o parcelamento só seria obrigatório na proporção de 100 ha por cada 1000 ha que os proprietários possuísem na mesma freguesia, além de que os requerentes ficavam obrigados a constituir antecipadamente caixas de crédito agrícola se não existissem ainda no respectivo concelho. Só depois se efectuaria o parcelamento, o que era de facto uma forma aleatória de o apresentar.

Ainda no mesmo ano, outro projecto de lei foi apresentado (12 de Agosto) pelo deputado Américo Olavo. Tinha como objectivo uma «operação de colonização agrícola», dando prioridade — era uma preocupação da época — à fixação dos militares mobilizados no tempo da guerra e que agora se encontravam licenciados. Previa o aproveitamento de baldios e incultos, considerando nesta categoria «os terrenos de particulares que permanecerem periodicamente de pousio por mais de três anos consecutivos, embora por vezes utilizados em pascigo de gados» (base II). A iniciativa destas operações de colonização poderiam caber ao Estado e às autarquias, a particulares, a sindicatos e a cooperativas. Cada colónia a estabelecer implicaria a constituição de uma sociedade cooperativa, à qual seria abonado o crédito indispensável à exploração.

Mas estes projectos de lei não chegaram a ser adoptados. E o ano de 1922 acabaria pela realização, em Dezembro, do 5.º Congresso dos Trabalhadores Rurais (Évora, 16 e 17 de Dezembro de 1922, 59 delegados, representando 39 sindicatos).

Neste Congresso, profundamente marcado pela influência anarco-sindicalista, foi aprovada de novo a tese sobre a socialização da propriedade agrária apresentada no Congresso anterior, mas agora com a ressalva de ser considerada como já não satisfazendo «o espírito criador duma sociedade puramente livre e de igualdade para todos os seres»³³.

Neste 5.º Congresso foram apresentadas três teses: uma, sobre a terra e a sua cultura, que acabou por ser considerada como «afirmação de princípios» e estudo destinado a «contribuir para o advento da sociedade futura»; outra, referente à mulher e aos menores na indústria rural; a terceira, referente à socialização da propriedade agrária e organização do trabalho (*A Batalha* de 7 e 19 de Dezembro de 1922).

Durante a discussão foi sublinhado que os trabalhadores não desejam a divisão da propriedade, «mas sim a socialização comum de toda a terra, pura e completa para que todos trabalhem e todos dela gozem os seus produtos», sentimento que subsiste profundamente arraigado entre os trabalhadores alentejanos.

No ano seguinte, a «Questão agrária» será tese também num outro congresso de trabalhadores, o primeiro do nóvel Partido Comunista Português (Lisboa, 10 a 12 de Novembro de 1923, 129 delegados). É uma questão que já se agitava como «problema essencial» no órgão do Partido, *O Comunista*, onde se preconizava em Junho de 1923:

³³ *A Batalha* de 19 de Dezembro de 1922.

[...] cada camponês deve tomar para si e sua família toda a terra que possa trabalhar por suas mãos [...] que os camponeses fiquem assim compenetrados do papel que lhes incumbe no acto revolucionário e que retenham esta máxima: «A terra para o camponês, que cada um tome para si a terra que por suas mãos possa trabalhar.»

No 1.º Congresso comunista defendeu-se que em Portugal há terra que chega para todas as famílias portuguesas e que o desequilíbrio demográfico (entre o Norte e o Sul) «só é justificado pelo regime de propriedade», cuja fragmentação criou uma «classe proprietária indigente e numerosa», enquanto, por outro lado, a existência de consideráveis latifúndios impõe a sua divisão e entrega a famílias de proprietários agrícolas e de camponeses pobres. Considerando ainda que «o nosso problema económico mais urgente» é o de «forçar o solo a produzir tudo quanto é susceptível de produzir», a tese anunciava que «o Estado proletariano cederá a terra, a terra que cada um possa trabalhar por suas mãos, e facultará aos camponeses os créditos necessários para exploração agrícola, a par duma assistência efectiva»³⁴.

Esta tese apresentada por Carlos Rates no 1.º Congresso do PCP só pode ser entendida dentro de um determinado contexto. Além do carácter pequeno-burguês de alguns dos seus dirigentes da altura, que depois até saíram do Partido, como foi o caso do próprio Carlos Rates, duas circunstâncias exerceram influência psicológica sobre os então defensores da apropriação individual: por um lado, as notícias divulgadas pela imprensa burguesa quanto às dificuldades iniciais da revolução agrária na Rússia dos Soviotes e, por outro lado, os resultados negativos da primeira tentativa, ensaiada em Coruche, de uma direcção autogestionária de cooperativa de produção.

Até ao final, que se aproxima, da I República, a questão agrária, de importância primordial quer pelas implicações económicas, quer pelas sociais, passa a esboçar-se numa encruzilhada de quatro caminhos: duas vias pelo lado proletário — a do velho anarco-sindicalismo e a do nascente comunismo leninismo; e duas pelo lado da burguesia — uma reformadora, adepta de alterações na estrutura da propriedade latifundiária, e outra defensora da estrutura agrária tradicional, dominada pelos grandes interesses ligados aos latifúndios. Nesta encruzilhada se vão definir e estreimar os interesses de classe que a questão agrária contrapõe.

Do lado proletário, com efeito, a bifurcação é cada vez mais nítida entre os que são acusados de «moscovitários» e os detractores anarquistas da Revolução Soviética. Trata-se de um diferendo ideológico e tático que em 1925 vai produzir a cisão de comunistas e anarco-sindicalistas no 6.º e último Congresso Nacional da Federação dos Trabalhadores Rurais (Santarém, 20 a 22 de Setembro de 1925, com 25 delegados). A oposição das duas correntes tornou-se líquida a partir da convocação, quase três meses antes do Congresso, de uma Conferência Camponesa por iniciativa da Associação

³⁴ Carlos Rates, *O Papel das Comunas e a Questão Agrária*, pedidos a Mário Correia da Silva, 1923. In *O Comunista*, Lisboa, n.ºs 4 e 5, de 15 de Julho e 10 de Setembro de 1923.

O delegado da Internacional Comunista (Jules Humbert Droz) registou no seu relatório que entre os delegados havia uma «muito interessante e importante delegação de camponeses operários do Sul e pequenos camponeses pobres do Norte»; «eles tinham, à falta de cultura, um sentido proletário e revolucionário que promete boas perspectivas ao futuro do Partido»; salientando ainda que o secretário-geral do Partido (José Carlos Rates) foi um dos organizadores dos operários agrícolas e um dos dirigentes das suas greves. (César Oliveira, *O 1.º Congresso do Partido Comunista Português*, Lisboa, Seara Nova, 1975, pp. 91-95.)

dos Rurais de Coruche. Tratava-se de contestar uma lei³⁵ apontada como tendo duplicado o preço dos foros e aumentado consideravelmente as rendas agrícolas. Por já correrem acções de despedimento nos tribunais, considerava-se o caso como urgente, não podendo esperar pelo Congresso e devendo ser tratado antes de encerrar o Parlamento. Os anarco-sindicalistas da Federação procuraram boicotar essa Conferência, acusando a «boa-fé dos rurais de Coruche» de ter sido «iludida pelos moscovitários de Lisboa», chegando mesmo a vangloriar-se de terem impedido a adesão de mais de vinte sindicatos³⁶.

A verdade, porém, é que a Conferência Camponesa se realizou (Lisboa, 9 e 10 de Agosto de 1925). Estavam presentes foreiros e delegados sindicais de 12 localidades: Sobral da Adiça, Beja, Coruche, Vale de Vargo, Aldeia Nova de São Bento, Benavente, Santa Margarida de Sadão, Torre dos Coelhos, Alvalade, Santiago de Cacém, Estremoz, Escoural; e foram recebidas saudações de apoio de sindicatos marítimos, estivadores e fragateiros de Lisboa e Porto, ferroviários de Alcácer do Sal, foreiros das Colónias Visconde de Azaruja e Junta de Freguesia e rurais da Golegã. O Congresso encarregou uma comissão de tratar no Parlamento a modificação da lei, o que veio a acontecer, e outras iniciativas foram tomadas com vista ao próximo congresso, até para ver se a Federação, acusada de estar a ser dirigida por trabalhadores não rurais, «sai», como se disse, «da sua torre de marfim e faz alguma coisa»³⁷. Acusou-se a Federação de ter votado os seus sindicatos a um completo abandono, salientando-se que os seus dirigentes não eram rurais, mas sim caçadores, ferroviários, etc. (*O Comunista*, n.º 38). Um ferroviário (A. Tomás) e um carpinteiro (Américo Fonseca) viriam a fazer parte do Congresso da Federação (*ibid.*, n.º 41).

A esta Conferência seguiu-se ainda, duas semanas antes do Congresso Federal, uma sessão no Sindicato dos Rurais do Vale do Vargo (6 de Setembro de 1926), onde foram discutidas e rejeitadas as teses da Federação, sendo, pelo contrário, aprovada por unanimidade uma moção de Coruche com reivindicações para serem apresentadas no Congresso pelo respectivo delegado:

- 1.º Que a classe rural seja incluída na lei sobre acidentes de trabalho, seja este de que espécie for;
- 2.º Que se reclame dos governos o cumprimento da Lei n.º 10 553 e das disposições referentes ao imediato aproveitamento dos terrenos incultos e charnecas³⁸;
- 3.º Que se reclame como medida de máxima utilidade para a classe rural o encerramento das tabernas ao domingo;
- 4.º Que se reclame para a classe rural a jornada das 8 horas;
- 5.º Que se reclame dos governos e dos municípios a abertura de trabalhos para atenuar a crise de trabalho;
- 6.º Que se reclame o aumento de jornas para os rurais em harmonia com a carestia da vida. [*O Comunista*, n.º 40, de 12 de Setembro de 1925.]

³⁵ Tratava-se de contestar a Lei n.º 1645, de 4 de Agosto de 1924, do Governo de Rodrigues Gaspar, com Torres Garcia na Agricultura. No § único do seu artigo 4.º dispunha-se de facto que «os foros estabelecidos exclusivamente a dinheiro, tanto para o efeito do pagamento como para efeito de remissão, são aumentados multiplicando-se pelo coeficiente 10».

³⁶ *A Batalha* de 2 e 11 de Agosto de 1925.

³⁷ *Ibid.*, de 11 de Agosto de 1925.

³⁸ Trata-se, como vai ver-se mais adiante, do decreto de 14 de Fevereiro de 1925 de Ezequiel de Campos quando ministro da Agricultura no Governo de José Domingues dos Santos.

Foi perante este novo alinhamento de forças no seio do proletariado rural que no Congresso se verificou a ruptura entre comunistas e anarco-sindicalistas. A moção de Coruche foi «arquivada» sem ter sido sequer discutida, alguns delegados retiraram-se e, entre outras resoluções de inequívoca hostilidade³⁹, sobressaiu a rejeição total das reclamações quanto à questão dos foros e aumento das rendas. Embora um congressista tivesse defendido que essa questão «tem muita importância para os rurais, pois se tem verificado que os foreiros abandonam a Associação», o Congresso decidiu, considerando que defender os foreiros seria o mesmo que defender a propriedade privada, «que a Federação negue todo o apoio a reclamações que lhe sejam apresentadas sobre foros»⁴⁰. No que respeita à propriedade agrária, foi preconizada a «socialização íntegra e absoluta», declarando-se que «os trabalhadores rurais rejeitam o salariato» e «preferem o acordo fraternal» para a «troca recíproca dos produtos utilizáveis, as ferramentas e as matérias-primas»⁴¹. A autoria das teses aprovadas era atribuída a M. J. de Sousa⁴².

A partir deste Congresso, a Federação entrou num colapso até à sua extinção, em 1930, enquanto as associações de orientação comunista se foram expandindo e vieram a absorver, mas com expressão prática e organizativa, o ideal da colectivização da terra, cabendo o seu usufruto aos que a trabalham.

Em 1925, uma carta publicada n' *O Comunista* (n.º 39, de 30 de Agosto de 1925), assinada por Adriano José Neto e datada de São Manços, 15 de Agosto, dava conta do desencanto dos rurais quanto à Federação:

Em 1912 foi fundada a Federação Rural, que tomou a direcção e orientação da maioria dos sindicatos. Em face da grande quantidade de associações e do formidável número de associados, tudo levava a crer que os melhoramentos nesta desprotegida classe iam ser um facto. Mas, passado algum tempo, verificou-se o contrário [...]. Meus amigos, há catorze anos que andamos nesta barafunda, olhamos para trás e não vemos nada feito; há portanto que mudar de tática, pois assim não podemos viver, esperando que o povo todo se emancipe! São cantigas de arroz pardo, com as quais a gente se não governa [...]

E, quanto às resoluções do Congresso, enquanto uns se riem dos «belos discursos cheios de filosofia», que isto da socialização da propriedade «não é para agora, é para depois e para os seus tetranetos saberam como se hão-de guiar, etc.» (*O Comunista*, n.º 41, de 10 de Outubro de 1925), outros queixam-se de que «o que lhes falta aos donos da Federação é que, se eles tivessem de vir para o campo puxar por uma enxada, lembrar-se-iam logo que era preciso reclamar dos governos as medidas suficientes para atenuar a crise de trabalho na nossa classe» (*O Comunista*, n.º 42, de 25 de Outubro de 1925).

³⁹ Abandonaram os trabalhos, pelo menos, os delegados de Coruche (José Henrique Ferreira) e de Vale do Vargo (António Almeida Valqueiro), este como protesto expresso contra as dissensões e ataques que se têm feito e por não se respeitar no Congresso «a sagrada autonomia dos sindicatos que o compõem» — declaração transcrita em *O Comunista*, n.º 41, de 10 de Outubro de 1925. Além disso, tendo sido repudiada e devolvida uma saudação do Comité da Internacional Camponesa, também se retirou o seu portador (Ferreira Quartel). Por outro lado, os estatutos da Federação foram alterados de modo a vincar ainda mais a sua linha anarco-sindicalista e agora também anti-soviética.

⁴⁰ *A Batalha* de 22, 23 e 24 de Setembro de 1925.

⁴¹ *Ibid.*, de 21 de Agosto de 1925 (reprodução do texto da tese que viria a ser aprovada).

⁴² *O Comunista*, n.º 41.

Se, do lado do proletariado, as coisas se passavam assim nos últimos anos da República, também do lado da burguesia se estremavam posições. Por um lado, eram os adeptos de reformas e, por outro, os defensores da estrutura latifundiária tradicional.

Os adeptos de reformas afirmaram-se com mais incisão nos anos de 1924 e 1925, com os Governos de Álvaro de Castro e José Domingues dos Santos. Insistindo sempre na necessidade do aumento da produção agrícola pelo «aproveitamento de uma extensa área susceptível de remuneradora exploração», mas reconhecendo que, «apesar de várias providências oficiais, continua improdutiva», o Governo de Álvaro de Castro alargou aos baldios de logradouro comum a faculdade de serem divididos em glebas, atribuindo incentivos e regalias aos respectivos produtores (Decreto n.º 9843, de 20 de Junho de 1924), e tentou obrigar os proprietários de terrenos incultos (desde 1920-21) a aproveitá-los, vendê-los ou arrendá-los a longo prazo (50 anos para exploração florestal, 15 anos para outras formas de cultura), sujeitando-se os proprietários que assim não procedessem à «requisição dos terrenos» (Decreto n.º 9844, de 20 de Junho de 1924). O termo *requisição* aparecia aqui como forma vaga de expropriação, mas o Governo não subsistiu por mais de duas semanas e pouco. A frágil tentativa não vingou ⁴³.

A linha de ruptura entre reformistas e latifundiários tornou-se mais nítida no ano seguinte, com o Governo de esquerda democrática de José Domingues dos Santos, tendo o ministro da Agricultura, o Eng.º Ezequiel de Campos, que desde o início da República insistia na necessidade de reformas, chegado mesmo, em 1918, a defender a necessidade de ser alterada a estrutura da propriedade rural. Agora, como ministro, as medidas de Ezequiel de Campos incidiram sobretudo nos domínios da irrigação, organização rural, povoamento e aproveitamento dos terrenos incultos, nomeadamente pousios. O Governo apropriar-se-ia das terras necessárias quer para a execução de obras de rega, quer para o povoamento, através de expropriações por utilidade pública e urgente. Seria uma forma indirecta de atingir os latifúndios. As medidas de povoamento e valorização agrícola seriam aplicáveis às terras pousias nos concelhos de baixa densidade populacional, isto é, no Centro e no Sul, até à totalidade de 500 000 ha. E, numa última tentativa legislativa, chegou a decretar a expropriação dos incultos que permanecessem de pousio por períodos superiores a 5 anos, fixando em 19 anos os prazos mínimos de arrendamento (Decreto n.º 10 553, de 14 de Fevereiro de 1925, cujo cumprimento os rurais do Vale do Vargo reclamarão ainda em Setembro).

Mas era tarde.

Tomado pelo pensamento de que «o povo tem sido explorado pelo alto comércio e pela alta finança» ⁴⁴, José Domingues dos Santos tentou inverter essa situação e pôr o Governo da República «ao lado dos explorados contra os exploradores», numa altura em que, porém, já se tinha constituído (1924) a União dos Interesses Económicos, expressão orgânica das forças que pretendia combater, e os grandes lavradores, chefiados por Martinho Nobre de Melo, se organizavam à sombra da Cruzada Nuno Álvares Pereira. Ainda chegou a dissolver a Associação Comercial de Lisboa (8 de Fevereiro de 1925). Mas o Governo caiu perante a hostilidade do Parlamento, que dias

⁴³ Estes decretos foram da iniciativa do ministro da Agricultura, Joaquim Ribeiro, que em 8 de Março substituiu Mário de Azevedo Gomes.

⁴⁴ Discurso numa manifestação de apoio popular à sua política, em 5 de Fevereiro de 1925.

depois votou uma moção de desconfiança. Pouco mais de um ano volvido, era o próprio regime parlamentar abolido pelo golpe militar de 28 de Maio. Já tinha sucedido assim em 1917, com a lei de mobilização agrária de Lima Basto, nas vésperas do sidonismo.

Perante as medidas mais radicais tomadas na vigência da I República, sempre os agrários conseguiram manter a integridade dos latifúndios na sequência de golpes militares antidemocráticos.

Foi assim, sob o peso da ditadura, que a Reforma Agrária, sempre reclamada pelos trabalhadores e algumas vezes balbuciada pelos governos republicanos, ficaria adiada por mais meio século.

Lisboa, 1 de Dezembro de 1981.